



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 08 de agosto de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 139/2018

Código: P2140428882/3334

Ofício DA nº 279/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 98/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 98/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.832,00 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 98/2018)**

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 68.832,00 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade abrir dotação orçamentária específica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, abrindo novas vagas escolares na Casa da Menina “São Francisco de Assis”.

Justificamos a presente medida por observar-se uma minimização da demanda de crianças na faixa etária que a Secretaria Municipal da Educação atende, por meio da entidade.

Frente à responsabilidade do Poder Público Municipal de criar mecanismos para sanar a demanda ora constatada, apresentamos a proposta de abertura de 40 (quarenta) novas vagas no Berçário I, em tempo integral, na OSC Casa da Menina “São Francisco de Assis”, a partir do mês de agosto do corrente ano, a qual acolheu a iniciativa, comprovando ter estrutura para acolher os novos alunos.

Para tanto, calculamos proporcionalmente o valor referente aos novos alunos a serem encaminhados à entidade, de acordo com os parâmetros operacionais per capita previstos na Portaria Interministerial nº10, de 28 de dezembro de 2017, referente às Instituições Conveniadas na modalidade creche integral, resultando na quantia de R\$ 68.832,00 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 98/2018, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 98/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 68.832,00 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.365.0037.2419.0000	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
1428 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	<u>68.832,00</u>
	Total.....	68.832,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado durante o exercício de 2018, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, através de repasses do FUNDEB – Receita 126 (1758.01.1.1.00).
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 6.319 de 22 de junho de 2017, conforme especificações previstas nesta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

